



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 149, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre retificação no inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 070, de 25 de fevereiro de 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial daquelas que confere o artigo 75, VI, da Lei Orgânica do Municipal, e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2026015449;

**DECRETA:**

Art. 1º A retificação no inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 070/2026, conforme mencionado abaixo:

ONDE SE LÊ: “I - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para famílias com renda mensal bruta compatível com o limite de renda vigente para o Faixa Urbano 1, do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata o art. 5º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.620/2023 e para famílias com renda mensal bruta compatível com o limite de renda vigente para o Faixa Urbano 2, do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata o art. 5º, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.620, de 2023.”

LEIA-SE: “I - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para famílias com renda mensal bruta compatível com o limite de renda vigente para o Faixa Urbano 1, do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata o art. 5º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.620/2023, e;

II - R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para famílias com renda mensal bruta compatível com o limite de renda vigente para o Faixa Urbano 2, do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata o art. 5º, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.620, de 2023.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, data da assinatura eletrônica.

---

DIEGO VAZ SORGATTO  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**

Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34, Centro CEP 72.800-060  
(61) 3906-3080 / 3906-3091 CNPJ/MF 01.169.416/0001-09 - SITE: [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br)